Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.226

De 20 de dezembro de 2005

Dispõe sobre a apresentação obrigatória de relatório semanal de produção de serviços, por parte dos principais agentes responsáveis pelas unidades administrativas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II, XII e XXX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos incisos I, II, III, XI, XIV, XVI e XVII, do artigo 86, da Lei Complementar nº 18, de 21 de setembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Os chefes, diretores e demais servidores responsáveis por cada uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal, como abras e serviços (Engenharia), secretaria, pessoal, contabilidade, lançadoria, tesouraria, assessoria jurídica, licitação, educação, saúde, cultura e esportes, almoxarifado, água e esgoto e outros, ficam obrigados a apresentar, ao Gabinete Municipal, relatório semanal de produção de serviços.

Parágrafo único. O não cumprimento da obrigação prevista neste artigo caracterizará infração disciplinar grave, que será autuada na primeira ocorrência, com notificação pessoal, e na reincidência, com a instauração de sindicância administrativa, para efeito de aplicação de penalidades de advertência, suspensão e demissão, nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº 18, de 21 de setembro de 1993.

Art. 2º O setor de Tesouraria deverá publicar, nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, o Boletim Diário de Caixa, para os fins dos artigos 53 e 54, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
em 20 de dezembro de 2005

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo